



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 333/05

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a criar no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, o seguinte elemento de despesa.

07.00	Secretaria de Obras e Desenvolvimento
07.02	Departamento de Obras e Serviços
0702.2678226012.034	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30	Material de Consumo Fonte 1060 CIDE

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir por decreto no Orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.00	Secretaria de Obras e Desenvolvimento
07.02	Departamento de Obras e Serviços
0702.2678226012.034 -	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30	Material de Consumo Fonte 01060 R\$ 36.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente a saber:

07.00	Secretaria de Obras e Desenvolvimento
07.01	Departamento de Urbanismo
0701.1545115011.006	Conclusão do Terminal Rodoviário
4.4.90.51	Obras e Instalações Fonte 1000 R\$ 36.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 31 de outubro de 2005.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Fatos do Iguaçu
Edição nº 224 em 02/11/05

Responsável